



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. gl

Of. Gab. N.º 56/2016

Serafina Corrêa, RS, 18 de fevereiro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 14, de 2016, que **“Introduz novos cargos no quadro do Magistério Público Municipal, instituídos pelo artigo 38, I, da Lei n.º 2807/2011, de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 34/2016
Data: 19/02/16
Ass. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Introduz novos cargos no quadro do Magistério Público Municipal, instituídos pelo artigo 38, I, da Lei n.º 2807/2011, de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com o respectivo número, denominação, carga horária semanal e nível, e integrados ao Quadro do Magistério Público Municipal, constante no art. 38, I da Lei Municipal n.º 2807 de 27 de junho de 2011:

I - CARGOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COEFICIENTE INCIDENTE SOBRE O VALOR NÍVEL 1
10	Professor	20 horas e 25 horas	1,00

Art. 2º Integra a presente lei o Anexo I no qual está definido os requisitos de provimento, as especificações, atribuições, síntese de deveres e condições de trabalho dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

- 12.361.1205.2216 Manutenção do Ensino Fundamental Professores
- 12.365.1205.2219 Manutenção Educação Infantil Professores Fundeb
- 12.365.1205.2295 Manutenção do pré escolar Professores
- 12.366.1205.2296 Manutenção Educação Jovens e Adultos
- 31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
- 31.91.13.00.00 Obrigações Patronais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de fevereiro de 2016, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF. 174957330-0
Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/02/2016
Assessor Jurídico OAB/RS 11.710
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. 80

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

Carga Horária semanal de:

- a) - 20 (vinte) horas para Professor das séries finais do Ensino Fundamental;
- b) - 25 (vinte e cinco) horas para Professor da Educação Infantil e para Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental.



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. *gl*

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Formação:

I - Para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

II - Para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específicos para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

III - Para a docência nas séries finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 34/2016
Data: 19/02/16
Ass. *fel*

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a ampliação de cargos de provimento efetivo do Magistério Público.

O Poder Executivo Municipal, objetivando melhor desempenho das atribuições e acompanhamento do Magistério Público Municipal, e da célere evolução nos setores das unidades a que compõe, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada momento, especialmente neste momento que estamos prestes a inaugurar a Escola de doze salas.

O quadro de servidores do Magistério Público vem sendo ajustado periodicamente, no intuito, de adequá-lo às necessidades inerentes à secretaria e o fato de abrir vagas para o aproveitamento dos classificados em Concursos Públicos realizados e a demanda de trabalho que se apresenta com o aumento do número de alunos neste ano, e de modo especial com a viabilidade de início das atividades da Escola de 12 salas, assim, o Município necessita de condições e cargos criados para que isto aconteça.

A importância do projeto está bem definida, sendo de relevante interesse público e social a sua aprovação, para o que se conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica jul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 34/2016
Data: 19/02/16
Ass. jul

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de introduzir novos cargos no quadro do magistério público municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2016	2017	2018
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 173.394,60	R\$ 224.854,70	R\$ 224.854,70
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 173.394,60	R\$ 224.854,70	R\$ 224.854,70
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. R.O.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta na Lei Municipal nº 3366/2015.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3385/15 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Educação			
12.361.1205.2216			
Manutenção Ensino Fundamental	31.91.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO- 31 FUNDEB	
Professores 60%	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO-20 MDE	
12.365.1205.2219			
Manutenção Educação Infantil Professores			
FUNDEB			
60%12.365.1205.2295			
Manutenção do Pré-Escolar Professores60%			
12.366.1205.2296			
Manutenção Educação Jovens e Adultos			

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 13/02/16

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016
IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	41.519.281,09	45.671.209,20	50.238.330,12
(2) Gastos Totais com Pessoal +	19.779.680,07	21.801.811,35	24.034.185,05
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,64%	47,74%	47,84%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 173.394,60	R\$ 224.854,70	R\$ 224.854,70
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$19.992.931,27	R\$ 22.074.113,80	R\$ 24.224.906,71
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,00%	48,33%	48,33%.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica <i>fel</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. *fel*

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação temporária de excepcional interesse público, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 17 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ORDENADOR DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 34/2016

Data: 19/02/16

Ass. Se

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>10</u>	Rubrica <u>Se</u>

Memo n.º038/2016

Serafina Corrêa, 17 de Fevereiro de 2016.

De: **Secretaria Municipal de Educação**

Para: **Excelentíssimo Senhor Prefeito**

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Criação de Novos Cargos

*Recomendo a
Secretaria de Administração
para análise e providências
para em 17/02/2016*

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar Projeto de Lei para a criação de 10 (dez) cargos de professores para as Escolas Municipais.

Justificamos o referente pedido devido a abertura de novas turmas na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Também por estarmos na organização do quadro de Recursos Humanos para a abertura da Escola Nova de 12 salas – Projeto FNDE.

Na expectativa de contarmos com sua habitual atenção, nos colocamos a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

MRech

MORGANA ÁUREA RECH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Redigido por: **Karine Stefanon**

Data: 17 de Fevereiro de 2016

Recebido:

Data: